

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Asudós, 08 de outubro de 1974.

Antonio Condi  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado data supra:

Fausto de Marco  
Dir. Div. Administração.

Decreto nº 514 de 15 de outubro de 1974.

Dispõe que se observe na execução da Lei Municipal nº 1.081, de 15 de outubro de 1974, a discriminação da RECEITA e da DESPESA constantes das Tabelas anexas.

O Doutor Antonio Condi, Prefeito Municipal de Asudós, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39. inc. V da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Artigo 1º - Na execução do Orçamento do município para o exercício de 1975, de que trata a Lei Municipal nº 1.081, de 15 de outubro de 1974, será observada a discriminação da RECEITA e da DESPESA constantes das Tabelas explicativas anexas a este Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a 1º (primeiro) de

Janeiro de 1975.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de outubro de 1974.

Antonio Condi  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Prefeitura na data supra:-

Fausto de Marco  
Dir. Div. Administração.

Decreto nº 515 de 15 de outubro de 1974.

^ Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, nos termos da Lei Municipal nº 1.082 de 15 de outubro de 1974. ^

O Doutor Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas -  
Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1082 de 15 de outubro de 1974, ficam os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento de Investimentos Plurianual para o triênio de 1975/1977, assim distribuídos:

1- Recursos do Tesouro Nacional

	1975	1976	1977	TOTAL
Ordinários, Cr\$	1.541.587,40	1.250.700,00	1.180.700,00	3.972.987,40
Vinculados, Cr\$	835.000,00	570.000,00	580.000,00	1.985.000,00
TOTAIS : Cr\$	2.376.587,40	1.820.700,00	1.760.700,00	5.957.987,40